



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ  
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI Nº 923/2003

**EMENTA:** Denomina logradouros públicos no Conjunto Residencial São Pedro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As ruas existentes no Conjunto Residencial "São Pedro", ficam assim denominadas, conforme relação abaixo e planta anexa:

**1ª Rua:** Que separa o Conjunto Residencial da área remanescente do imóvel

RUA – João Amorim do Nascimento.

**2ª Rua:** Transversal que separa a QD 1 da QD 2.

RUA – Luiz Gonzaga da Silva

**3ª Rua:** Frente da QD-2.

RUA – Pedro Barbosa da Costa.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação das Placas com as denominações de que tratam esta Lei.

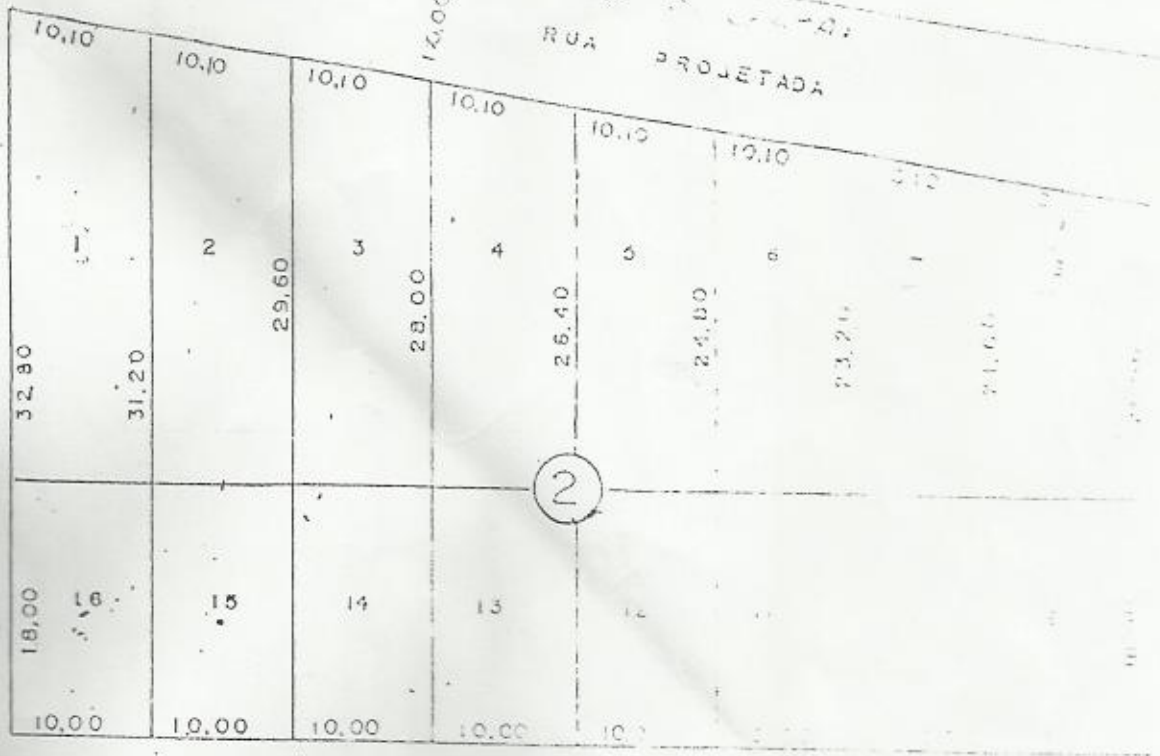
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Glória do Goitá, 04 de setembro de 2003.

**Fernanda Dornelas Câmara Paes**  
Prefeita

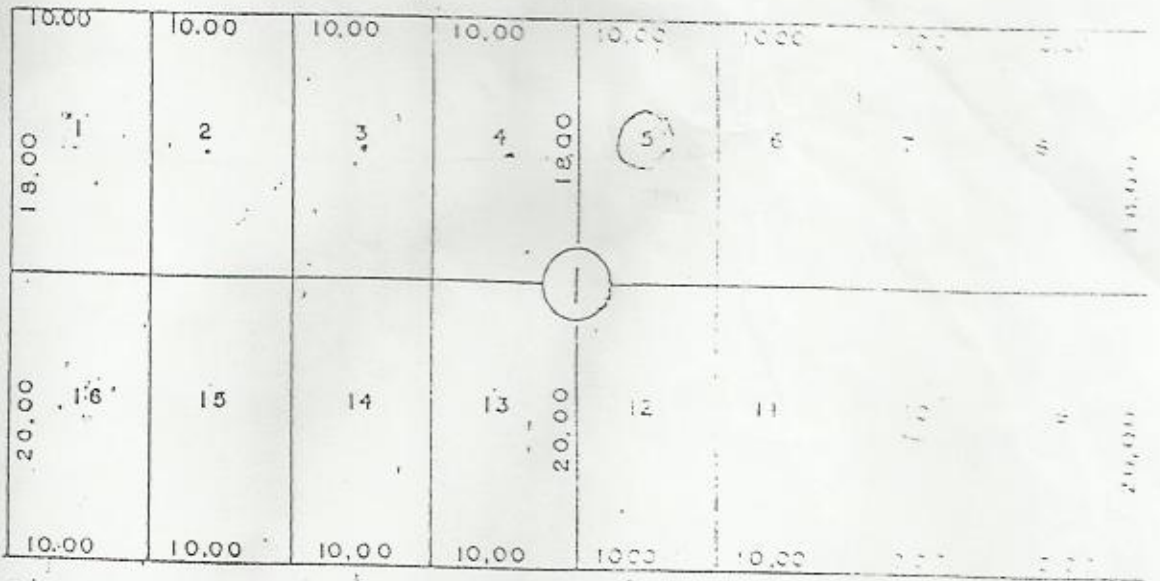
EVERALDO BARBOSA DA COSTA  
 PEDEC



LUIZ GONCALVES DA SILVA

RUA PROJETADA

10,00 RUA PROJETADA



10,00 AV. DJALMA DULTRA

LUIZ GONCALVES DA SILVA

10,00